

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 4.533.462 mil euros e um total de capital próprio de 4.344.137 mil euros, incluindo um resultado líquido de 111.622 mil euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A. em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a Opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Conforme referido no Relatório e Contas da PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A. referente a 2023, transcrevemos as matérias que julgamos relevantes enfatizar:

- Nos termos da nota 32 do anexo às demonstrações financeiras separadas, em 28 de fevereiro de 2020, o Grupo TAP concluiu uma operação de refinanciamento da sua dívida o que permitiu o reembolso de uma parte significativa da dívida bancária abrangida pela obrigação de realização de prestações acessórias estipulada no Acordo de Adaptação e Monitorização do Passivo Financeiro relativo ao Grupo TAP, tendo este acordo sido alterado, conforme estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros nº 8/2020, verificando-se assim uma redução significativa do objeto desta obrigação da PARPÚBLICA e, conseqüentemente, da sua responsabilidade nesse contexto, que à data de 31 de dezembro de 2023 ascendia a 156 milhões de euros.

Conforme prevê a própria IAS 37, estes passivos contingentes poderão desenvolver-se de maneira não prevista nesta data, pelo que serão continuamente avaliados para determinar se a saída de recursos que incorporem benefícios económicos se tornou provável.

Em novembro de 2022 os acionistas da TAP, SGPS, S.A. aprovaram uma operação harmónica seguida de um aumento de capital de 10 milhões de euros subscrito pelo Estado, que ficou com 99% do capital e pela PARPÚBLICA que detém 1% do capital cuja participação está em imparidade total, assim como as obrigações e os juros inerentes.

Os auditores da TAP, SGPS, S.A. exprimem no seu relatório de auditoria relativo a 31 de dezembro de 2022, uma incerteza material de continuidade. O Conselho de Administração do Grupo TAP, SGPS, S.A., exprime a sua convicção de que a continuidade das operações e liquidez se encontram asseguradas.
- Conforme referido na nota 32 do anexo às demonstrações financeiras, em 31 de outubro de 2023 terminou o processo de reprivatização da EFACEC – Power Solutions, SGPS, S.A. (EFACEC), com a assinatura pelas partes do Contrato de Compra e Venda.

Para além dos valores constantes do Relatório e Contas relativo a 2023, o Contrato de Compra e Venda prevê responsabilidades potenciais da PARPÚBLICA, que poderão ascender até ao limite de 80 milhões de euros. As potenciais responsabilidades incluem eventuais desvios financeiros em projetos, bem como potenciais valores decorrentes de processos judiciais desfavoráveis à EFACEC e anteriores a 31 de outubro de 2023.
- Conforme referido na nota 32 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da PARPÚBLICA, referentes a 31/12/2023, o Despacho N°311/2022-SET, relativo à quantia de 11,5 milhões de euros, inerente à privatização da ANA, foi considerada como não devendo integrar a conta-corrente entre o Estado e a PARPÚBLICA.

Esta nova instrução conduziu a dúvidas jurídicas, tendo a Administração enviado um pedido de clarificação ao Senhor Secretário de Estado do Tesouro, pelo qual ainda se aguarda a esta data, o qual poderá implicar o desreconhecimento do crédito sobre o Estado.

Em consequência do referido, a conta corrente com a DGTF e relativa às privatizações, apresenta uma diferença de 11,5 milhões de euros, entre os saldos expressos pelas entidades.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Matérias Relevantes de Auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente. Essas matérias devem ser consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

A nossa abordagem de auditoria foi baseada na avaliação dos riscos ao nível do reporte financeiro, tendo no caso desta Entidade sido identificadas as seguintes matérias relevantes de auditoria:

<p>Riscos significativos de distorção material identificados</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Mensuração dos investimentos financeiros</i> <p>Uma das missões atribuídas à PARPÚBLICA corresponde à gestão dos ativos integrados na sua carteira, tendo como enquadramento o programa de privatizações aprovado pelo Governo, nas condições específicas determinadas para cada operação pelos respetivos diplomas legais, aprovados em Conselho de Ministros, estando a Empresa fortemente condicionada pelas envolventes política, económica e financeira.</p> <p>Foram identificadas como matérias relevantes de auditoria, o risco de os investimentos financeiros poderem não estar corretamente reconhecidos, por eventual omissão da contabilização de operações realizadas ao longo do ano, nomeadamente no que respeita a aquisições, privatizações, dividendos e, principalmente, no que se refere à determinação da quantia recuperável das participadas, processo potencialmente complexo e que tem associado um elevado grau de subjetividade e de julgamento dos encarregados da governação, no que respeita à determinação de fluxos de caixa futuros, de taxas de desconto e de justo valor para determinação de perdas por imparidade em investimentos financeiros e ativos não correntes detidos para venda.</p> <p>As notas 2d e 6 às demonstrações financeiras, fornecem informações adicionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Mensuração dos financiamentos obtidos</i> <p>No que respeita a estas matérias de auditoria, devido às suas naturezas e à relevância dos montantes envolvidos, foram identificados os seguintes riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – De liquidez no que se refere à capacidade de a Empresa satisfazer os seus compromissos, nomeadamente os que se relacionam com o serviço da dívida dos financiamentos; – De distorção ao nível das demonstrações financeiras, devido à incorreta mensuração destes instrumentos financeiros ao custo amortizado. <p>As notas 2i e 17 às demonstrações financeiras, contêm informações adicionais sobre estas matérias.</p>	<p>Síntese da abordagem de auditoria</p> <p>Como forma de mitigar este risco, efetuámos uma revisão dos procedimentos de controlo interno, no sentido de verificarmos que os mesmos estão a ser cumpridos, tendo sido seguida uma abordagem de auditoria essencialmente substantiva, atendendo à especificidade e materialidade desta área. Efetuámos um acompanhamento das atividades e decisões tomadas pela Entidade e pelo Governo, de modo a ser possível antecipar situações com impacto ao nível das demonstrações financeiras.</p> <p>Realizámos um conjunto de procedimentos substantivos que consistiram, essencialmente na:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Análise de todas as transações significativas ocorridas incluindo o respetivo suporte documental; – Obtenção de confirmação externa, ou da própria Entidade, da custódia dos títulos em carteira, representativos dos investimentos financeiros; – Acompanhamento dos processos de avaliação externa, efetuados por entidades independentes, qualificadas nestas matérias, nomeadamente no que respeita à adequação dos pressupostos utilizados e à qualificação dos avaliadores externos; – Análise dos testes de imparidade efetuados pela Entidade, no sentido de obtermos segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais, relativamente a esta matéria; e – Análise dos aspetos fiscais relacionados com estas matérias e verificação de que as divulgações efetuadas se encontram em conformidade com o referencial contabilístico utilizado pela Entidade. <p>Síntese da abordagem de auditoria</p> <p>A nossa abordagem a este risco consistiu, essencialmente, na realização de procedimentos substantivos, que incluíram designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> – A obtenção de confirmações externas das respetivas entidades bancárias; – A análise dos contratos de financiamento, sempre que aplicável, no sentido de confirmar a adequação dos cálculos e pressupostos relativos à mensuração ao custo amortizado, bem como a correta segregação por passivo corrente e não corrente e liquidação na data de vencimento; <p>Verificação de que as divulgações efetuadas se encontram em conformidade com o referencial contabilístico utilizado pela Entidade.</p>
--	---

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório do governo societário nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevantes para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais, bem como a verificação de que a demonstração não financeira foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 4 do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do nº 1 do referido artigo.

Sobre a Demonstração Não Financeira

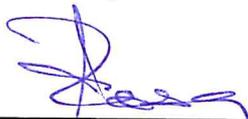
Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade preparou um relatório separado do relatório de gestão (relatório de sustentabilidade) que inclui informação não financeira, conforme previsto no artigo 66º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido divulgado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014

Dando cumprimento do artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- fomos nomeados como Revisores Oficiais de Contas / Auditores Externos por deliberação social unânime por escrito do Acionista da PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A., realizada em 13 de fevereiro de 2020 para um mandato compreendido entre 2020-2022.
- o órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria, de acordo com as ISA, mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos nesta mesma data para ser entregue ao órgão de fiscalização da PARPÚBLICA, S.A..
- declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- informamos que, para além da auditoria, não prestámos à Entidade quaisquer outros serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor.

Lisboa, 29 de agosto de 2024



MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por Luis Manuel da Silva Rosa
ROC N° 628, Registo CMVM N° 20160274